Lei nº 645 de 17 de Setembro de 1987

Da denominação a sala de cultura e contem providencias.

A câmara Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, prefeito municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º Passa a denominar-se de sala cultura Dª Maria de Lourdes, a sala a ser construída na Praça de Esportes local e destinada a abrigar as diversas manifestações de cultura, movimentos e artesanatos.

Artigo 2º Fica o poder executivo autorizado confeccionar e colocar a placa indicativa dessa homenagem, bem como providenciar a inauguração dessa sala de cultura.

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrario esta lei entrara em vigor imediatamente.

Prefeitura Municipal de Heliodora /MG em 16 de setembro de 1987.

ASS: Jose Damasceno Ferreira.

Prefeito Municipal.